Associação SPW Portugal
Associação Síndrome de Prader-Willi Portugal · IPSS · NIPC 514763159
Av. Rainha D. Amélia, 28, 1.º Dto., 1600-679 Lisboa · geral@praderwilli.pt · 963 548 282 · praderwilli.pt

FICHA DE APOIO N.º 21

Direitos dos pais que trabalham

Informação para famílias e cuidadores de pessoas com Síndrome de Prader-Willi · para: Sou cuidador ou familiar · verificada a 25-11-2026

O QUE É

Direitos no emprego para pais de filhos com deficiência ou doença crónica: licença para assistência (até 6 meses, prolongável até 4 anos, com subsídio da Segurança Social); até 30 faltas por ano; horário flexível ou tempo parcial; teletrabalho, se compatível com a função.

QUEM PODE PEDIR

Trabalhadores com filho com deficiência ou doença crónica. O horário flexível, o tempo parcial e o teletrabalho exigem que o filho viva na mesma casa. A redução de 5 horas por semana só existe até o filho ter 1 ano.

COMO E ONDE PEDIR

Peça por escrito à entidade empregadora (no horário flexível e tempo parcial, com 30 dias de antecedência). Se o empregador quiser recusar, tem de pedir parecer à CITE. O subsídio pede-se na Segurança Social (formulários RP 5053 e GIT 81).

Documento de apoio para exibir na instituição

Esta ficha resume o apoio «Direitos dos pais que trabalham». A legislação em vigor que o prevê é a seguinte:

DIPLOMA	DIÁRIO DA REPÚBLICA
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009), arts. 49.º, 53.º a 57.º e 166.º-A	diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2009-34546475

LEGISLAÇÃO E FONTE OFICIAL	ENDEREÇO
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009), arts. 49.º, 53.º a 57.º e 166.º-A	diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2009-34546475
CITE — Direitos dos pais e das mães	cite.gov.pt/direitos-dos-pais-e-das-maes-trabalhadores/as
gov.pt — Dispensas e faltas ao trabalho dos pais	gov.pt/guias/ter-uma-crianca/dispensas-e-faltas-ao-trabalho-dos-pais
Segurança Social — Subsídio para assistência a filho (01-06-2026)	seg-social.pt/ptss/pssd/documento/cmc1ytwcw00hfkl2y2yju7d9r

Documento informativo da Associação SPW Portugal. Não substitui a decisão das entidades competentes. Confirme sempre junto do serviço responsável.

Mais apoios: praderwilli.pt/direitos-e-apoios